



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO – CRI
Biênio 2024/2026

CÂNDIDA
ALVES
LEÃO
02/10/2026 17:47

Ata de reunião nº 8/2026

1. Informações da reunião

Data: 07/08/2026 Hora: 15h00

Formato: Telepresencial (Google Meet)

2. Participantes

Membros da Comissão

Desembargadora do Trabalho Presidente da Comissão	Cândida Alves Leão
Desembargador do Trabalho	Ricardo Nino Ballarini
Desembargador do Trabalho	Claudio Roberto Sá dos Santos

Equipe de Apoio

Diretora da Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental	Leila Dantas Pereira
Chefe da Seção de Conformidade e Edição de Atos Normativos	Zuleide Santana

3. Pauta e Deliberações

Item	Documento	Assunto do documento
01	PROAD 52.866/2025	Resolução CNJ nº 650, de 29 de setembro de 2025, que regulamenta o exercício da docência pelos integrantes da magistratura nacional e a participação de magistrados em eventos.
Discussão		Registrou-se que, em 03/07/2026, foi disponibilizada no grupo da Comissão a norma interna que passou a regulamentar a matéria no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO – CRI
Biênio 2024/2026

	âmbito do Tribunal — Ato GP nº 39, de 1º de julho de 2026. Desembargador Claudio Roberto Sá dos Santos ponderou que a proposta deverá ser amoldada ao Ato GP nº 39, de modo a não gerar incongruência entre as normas.
Encaminhamento	Elaboração da minuta de proposta de alteração regimental pelo Desembargador Claudio, para posterior exame pela Comissão.

Item	Documento	Assunto do documento
02	PROAD 17.659/2026	Resolução TST nº 226/2026, que alterou a Instrução Normativa nº 40/2016, com reflexos no cabimento de agravo de instrumento e na conversão automática de agravos internos. Em reunião, de 13/07/2026, a Comissão havia deliberado pela elaboração de proposta destinada a conferir maior segurança jurídica à redação do art. 176-B, § 2º, do Regimento Interno. Em 20/07/2026 a Presidência do TRT registrou ciência das informações prestadas e, por entender desnecessárias novas providências no expediente, determinou o arquivamento do PROAD.
Discussão		A Comissão reafirmou a necessidade da alteração do art. 176-B, § 2º, do Regimento Interno, cuja redação remete às regras procedimentais da Instrução Normativa nº 40/2016, agora modificada quanto ao cabimento do agravo de instrumento em face de decisões que antes desafiavam agravo interno. Considerando que o Desembargador Francisco Ferreira Jorge Neto, apresentou divergência que prevaleceu quando do exame originário do tema, foi ajustado um contato com ele acerca da melhor técnica legislativa de inserção — se junto ao dispositivo que trata do agravo de instrumento, ou se no artigo relativo ao agravo interno. Após, o Desembargador Claudio Roberto Sá dos Santos fará uma análise que apresentará para debates na Comissão. Consignou-se que, arquivado o expediente, deverá partir proposta de Alteração Regimental da própria Comissão de Regimento Interno.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO – CRI
Biênio 2024/2026

Encaminhamento	(a) Contato dos Desembargadores Claudio Roberto Sá dos Santos e Ricardo Nino Ballarini com o Desembargador Francisco Ferreira Jorge Neto, em 13/08/2026; (b) na sequência, o Desembargador Claudio irá elaborar minuta de proposta de alteração regimental, para deliberação da Comissão.
-----------------------	---

Item	Documento	Assunto do documento
03	PROAD 13.539/2026	Alterações decorrentes da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional (Provimento GP/CR nº 5, de 3 de junho de 2026) e respectivos impactos nas normas internas do TRT da 2ª Região. Despacho da Presidência do TRT, de 19/06/2026, reconhecendo a perda de objeto quanto à Representação por Excesso de Prazo e às alienações de bens, já disciplinadas na nova Consolidação (arts. 245 a 250 e art. 751), e determinando o encaminhamento dos autos à Comissão de Regimento Interno para novas informações quanto à proposta de alteração do art. 40-E do Regimento Interno.
Discussão		Os membros da Comissão, examinando a redação sugerida pela Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental para o art. 40-E do Regimento Interno, que contempla o encaminhamento das decisões à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho exclusivamente por meio do sistema PJeCor, a definição do termo inicial do prazo de 15 dias, a explicitação das decisões e atas a serem remetidas, a utilização da classe processual "Pedido de Providências" e o acréscimo de parágrafo único relativo às decisões colegiadas, manifestaram concordância com a redação proposta, não tendo sido apresentado questionamento. Consignou-se que a proposta de alteração partirá da Comissão de Regimento Interno, acolhida a sugestão da Secretaria.
Encaminhamento		Desembargador Ricardo Nino Ballarini irá elaborar minuta da proposta de alteração do art. 40-E do Regimento Interno. Responsável pelo envio do material ao Des. Ricardo: servidora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO – CRI
Biênio 2024/2026

	Zuleide Santana.
--	------------------

Item	Documento	Assunto do documento
04	PROAD 23.447/2026	Proposta de alteração do Estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – EJUD2.
Discussão		A Diretora da Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental relatou o andamento do expediente: manifestada a Corregedoria Regional e acolhidas em parte as sugestões pela Presidência, a Escola Judicial divergiu de dois pontos — a referência ao juiz substituto e ao juiz auxiliar e a qualificação da atividade da Escola como jurisdicional —, tendo havido, ainda, registro quanto à natureza da comissão prevista no Estatuto. Realizados os ajustes determinados pela Presidência, o expediente foi incluído na pauta da Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão virtual no período de 17 a 24 de agosto de 2026. Concluiu-se que a matéria não demanda parecer da Comissão de Regimento Interno e que, aprovado o Estatuto, o expediente retorna à Secretaria para formalização da redação final e publicação.
Encaminhamento		Aguardar a deliberação do Egrégio Tribunal Pleno.

Item	Documento	Assunto do documento
05	PROAD 21.795/2026	Resolução CNJ nº 680/2026, que acrescentou o art. 18-A à Resolução CNJ nº 135/2011, estabelecendo medidas de proteção à dignidade de vítimas e testemunhas em procedimentos administrativos disciplinares relacionados à dignidade sexual ou à violência contra a mulher. Em 26/06/2026 a Comissão recebeu o despacho da Presidência do TRT que encaminhou a Informação SGJND com a análise da conformidade dos atos normativos internos do Tribunal, para ciência e adoção de eventuais providências concernentes a futura emenda regimental.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO – CRI
Biênio 2024/2026

Discussão	A matéria diz respeito ao tratamento a ser dispensado às pessoas ouvidas em procedimentos disciplinares que versem sobre assédio e dignidade sexual e que, embora provavelmente não haja necessidade de alteração do Regimento Interno, a relevância do tema recomenda estudo mais detido antes de qualquer manifestação da Comissão. Não há prazo fixado pela Presidência. A Desembargadora Cândida Alves Leão, que integra a Ouvidoria do Tribunal e a Ouvidoria da Mulher, fará exame prévio da matéria. Constatou-se que ainda não foi prestada informação à Presidência acerca do expediente.
Encaminhamento	(a) Envio do PROAD, na íntegra, à Desembargadora Cândida, que apresentará o resultado do estudo em próxima reunião da Comissão; (b) elaboração, pela servidora Zuleide Santana, de minuta de informação à Presidência, nos mesmos moldes da adotada no PROAD 32.909/2026, para assinatura da Presidente da Comissão.

Item	Documento	Assunto do documento
06	PROAD 32.909/2026	Recomendação CNJ nº 172/2026 – avaliação da necessidade de adequação dos normativos internos relacionados ao sistema de precedentes. Em 27/07/2026 a Presidência encaminhou o expediente à Comissão, para ciência, com prazo até 11/08/2026 para manifestação.
Discussão		A Diretora da Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental informou que a Secretaria, com o apoio das servidoras Andreza e Juliana, vinculadas ao NugepNac, concluiu os estudos sobre os impactos da Recomendação CNJ nº 172/2026, dos quais resultaram: (i) a análise das Resoluções Administrativas nºs 1/2025, 3/2025 e 4/2025, com as respectivas propostas de adequação, objeto de concordância integral da Vice-Presidência Judicial (Ofício VPJ/TRT2 nº 100/2026); e (ii) a pesquisa específica quanto aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO – CRI
Biênio 2024/2026

	impactos no Regimento Interno, já revisada, com a indicação dos artigos cuja alteração se sugere. Os membros da Comissão constataram que o material alcança número expressivo de dispositivos e abrange temas que extrapolam o objeto da Recomendação, o que desaconselha exame imediato. Constatou-se a inexistência de urgência, podendo a análise ser retomada em reunião posterior. Foi apresentada minuta de informação à Presidência, nos termos usualmente adotados pela Comissão — ciência do expediente e compromisso de exame, na maior brevidade possível, da necessidade de adequação regimental —, a ser subscrita pela Presidente da Comissão.
Encaminhamento	(a) Resposta à Presidência pela Presidente da Comissão, para cumprimento do prazo de 11/08/2026; (b) assinatura, pela Diretora da Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental, do estudo elaborado pelas servidoras do NugepNac, com sua juntada ao PROAD e disponibilização, juntamente com a pesquisa sobre os impactos no Regimento Interno, no grupo da Comissão, para conhecimento dos membros; (c) análise da matéria e deliberação quanto às eventuais adequações regimentais em reunião posterior, cogitada a data de 29/09/2026.

4. Próxima reunião

Data: setembro de 2026, a definir.

5. Assinatura da Desembargadora do Trabalho Coordenadora da CRI

Assinatura eletrônica, conforme selo de autenticidade.